

QUADRO N.º 8

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Aspectos Sociais da Informática	Semestral	2				
Planeamento e Gestão da Produção	Semestral	3	2			
Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação	Semestral	3		2		
Sistemas de Apoio à Decisão	Semestral	3	2			
Sistemas Distribuídos	Semestral	3		2		

QUADRO N.º 9

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Opção	Semestral	3	2			
Opção	Semestral	3	2			
Opção	Semestral	3	2			
Psicologia das Organizações	Semestral	2				
Segurança e Auditoria Informáticas	Semestral	3	2			2

QUADRO N.º 10

4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio ou Projecto de Fim de Curso	Semestral					32 (a)

(a) A regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 87/2001**de 8 de Fevereiro**

A requerimento da Associação Cognitária São Jorge de Milreu, entidade instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 5/2001, de 10 de Janeiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e seguintes do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setem-

bro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Arquitectura na Escola Universitária Vasco da Gama, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

1 — O curso tem a duração de seis anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 300 alunos.

7.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

9.º

Vagas para 2000-2001

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano lectivo de 2000-2001 é fixado em 50.

10.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 11 de Janeiro de 2001.

ANEXO

Escola Universitária Vasco da Gama

Curso de Arquitectura

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ecologia I	1.º semestre	1		2			
História da Arte I	1.º semestre	2					
Desenho I	1.º semestre			4			
Introdução à Informática	1.º semestre		5				
Atelier de Arquitectura I	1.º semestre		8				
Geometria Descriptiva I	1.º semestre	1		1			
Cartografia e Fisiografia	1.º semestre	2		3			
Ecologia II	2.º semestre	3					
Desenho II	2.º semestre			4			
História da Arte II	2.º semestre	2					
Matemática	2.º semestre			2			
Atelier de Arquitectura II	2.º semestre			10			
Geometria Descriptiva II	2.º semestre	1		1			
CAD I	2.º semestre			3			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Ecologia III	1.º semestre	2					
Desenho III	1.º semestre	2	10	4			
Teoria e História da Arquitectura I	1.º semestre	2					
Atelier de Arquitectura III	1.º semestre	2					
Tecnologia de Arquitectura I	1.º semestre	2					
Estática I	1.º semestre	2					
Antropometria	1.º semestre	1					
Sistemas de Informação Geográfica	1.º semestre		5				
CAD II	1.º semestre			3			
Desenho IV	2.º semestre	2	10	4			
Teoria e História da Arquitectura II	2.º semestre						
Atelier de Arquitectura IV	2.º semestre	2					
Tecnologia de Arquitectura II	2.º semestre	2					
Estática II	2.º semestre	2					
Ergonomia	2.º semestre	2					
CAD III	2.º semestre	2		2			
Geografia I	2.º semestre	2					

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Desenho V	1.º semestre	2	12	4			
Teoria e História da Arquitectura III	1.º semestre						
Atelier de Arquitectura V	1.º semestre	2					
Tecnologia de Arquitectura III	1.º semestre	2					
Estruturas I	1.º semestre	2					
Geografia II	1.º semestre	2					
Teoria e História da Arquitectura IV	2.º semestre	2					
Atelier de Arquitectura VI	2.º semestre	2	12				
Tecnologia de Arquitectura IV	2.º semestre	2					
Estruturas II	2.º semestre	2		4			
Geografia III	2.º semestre	2					
Economia I	2.º semestre	2					
Sociologia I	2.º semestre	2					

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Teoria e História da Arquitectura V	1.º semestre	2	12				
Atelier de Arquitectura VII	1.º semestre						
Tecnologia de Arquitectura V	1.º semestre	2		4			
Estruturas III	1.º semestre	2					
Geografia IV	1.º semestre	2					
Economia II	1.º semestre	2					
Sociologia II	1.º semestre	2					
Teoria e História da Arquitectura VI	2.º semestre	2					
Atelier de Arquitectura VIII	2.º semestre		10				
Ordenamento do Território I	2.º semestre		6				
Estruturas IV	2.º semestre	2					
Desenho Urbano I	2.º semestre		6				

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Atelier de Arquitectura IX	1.º semestre			10			
Ordenamento do Território II	1.º semestre			6			
Desenho Urbano II	1.º semestre			6			
Legislação I	1.º semestre						
Atelier de Arquitectura X	2.º semestre			10			
Ordenamento do Território III	2.º semestre			6			
Desenho Urbano III	2.º semestre			6			
Legislação II	2.º semestre	2					

QUADRO N.º 6

6.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estágio Curricular							(a)

(a) Duração mínima: seis meses.

Portaria n.º 88/2001

de 8 de Fevereiro

A requerimento da Associação Cognitária São Jorge de Milreu, entidade instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 5/2001, de 10 de Janeiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e seguintes do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Medicina Veterinária na Escola Universitária Vasco da Gama, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Duração

1 — O curso tem a duração de seis anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 300 alunos.